

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME**, estabelecida à Rua Tapajós, nº 41-A, Bairro Melo, CEP: 39.401-065, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.014/0001-17, pelo seu representante infra-assinado Sr. Rodrigo Ricardo Passos, CPF nº 074.421.697-40, RG nº 009.050.615-5 SSP/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Contrato Administrativo nº 05/2014, referente ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão nº 02/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1.1. Com a saída do município de Romaria, o item 1.1 da Cláusula Primeira passa a dispor da seguinte redação: "Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de *Call Center* para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Irai de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1. Fica alterado item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação: "O presente contrato tem o valor global de **R\$ 161.235,36 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, substanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 13.436,28 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)** conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Fica alterado item 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação: "A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 161.235,36 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, sendo este valor dividido em 12 parcelas mensais iguais de **R\$ 13.436,28 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**."

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.

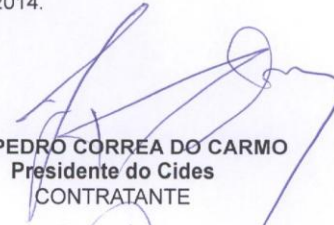


Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400



E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2014.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do Cides
CONTRATANTE


SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA. – ME
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: Eufechosa
Nome: Evone C.M. Pedrosa
C.I.: 7133837-SSPMG
CPF: 010.329166-05

Testemunha 2

Ass.: Mayone Santos
Nome: Mayone Santos
C.I.: 11867697-MG
CPF: 064.917.266-30


Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400